CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2167 de 19

Promovente: Sergio T. Barquet

Natureza: PROJETO DE LEI x

Assunto: Concede auxílio ao Hospital do Bezerro e Pinto.

ANDAMENTO

Relator: Carmelino José Dalsenter (8.5.960)			
à C. Finanças um termo do Dep.to 44/60. Sant. em 25/5/60			

Observações: Incluido na Ordem do Dia nos termos do Requerimento 44/60, dispensado o disposto no art. 30 do Regimento.

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

32/60

PROJETO DE LEI

Às Comissões de Justiça e Finanças
P. 2/5/60

A Câmara Municipal de Pompeia DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de um auxilio aos flagelados do nordeste brasileiro, assim distribuido:

a) - Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o Estado do Piauí; e

b) - Cr.$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o Estado do Ceará.

§ Unico - O presente auxilio será pago por intermedio dos senhores Governadores daqueles Estados.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no seguinte Código da Receita:

121-0-18-3- IMPOSTO DE LICENÇA.....Cr.$ 30.000,00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de Maio de 1960.

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil

2ª Discussão 30/6/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR:- Dr.Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 32/60

O projeto em tela pleiteia a abertura na Contadoria Mun cipal, de um crédito destinado a ocorrer ao pagamento de um aux lio aos flagelados do Piauí e do Ceará.

A Constituição de 18 de Setembro de 1946, em seu artigo 24, § 2º, assim estabelece:

" OS ESTADOS PROVERÃO AS NECESSIDADES DO SEU GOVERNO DA SUA ADMINISTRAÇÃO, CABENDO À UNIÃO PRESTAR-LHES SOCORRO, EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA".

Infelizmente para os flagelados nordestinos das inundaç êsse paragrafo permaneceu letra morta, e o Nordeste fôra varrid pelas epidemias, e pela destruição, se os Estados-Irmãos não ti vessem voado em auxilio dos seus irmãos do Norte.

O Brasil inteiro se comoveu e enviou auxilios aos flage dos do nordeste. Uns mais, outros menos, todos contribuiram par minorar o sofrimento que se abatera sobre o nordeste brasileiro

E Pompéia não poderia faltar neste momento em que a sol dariedade humana lhe faz um comovido apêlo pró-nordeste, rudeme castigado pela Natureza e quase abandonado pelos poderes da Uni a qual não proibe que os Municipios e os Estados se auxiliem a solver seus problemas.

Legal o projeto.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 1960

Dr.Carmelino José Dalsenter

Relator